



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 255 – Centro – Fone: (19) 3913-9400

CEP: 13974-520 – ITAPIRA – Estado de São Paulo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL EDUCAÇÃO Nº 07/2021

ANTÔNIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO por meio deste EDITAL, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** em caráter de urgência com vistas a contratação temporária nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 4.877, de 04/04/2012 para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL** pelo período de até 12 (doze) meses ou até a admissão efetiva através de Concurso Público, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da municipalidade, conforme constante abaixo:

CAPÍTULO I DO CARGO

1.1. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

1.1.1. **Campo de atuação:** em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino da educação básica, para atendimento de alunos da educação especial, inclusive no atendimento educacional especializado.

1.1.2. **Qualificação para o provimento do cargo:** Curso normal em nível superior ou licenciatura de graduação plena em pedagogia, ambos com: habilitação para a docência na educação especial ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente ou pós-graduação em educação especial.

1.1.3. **Jornada de trabalho:** 30 (trinta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas de trabalho com alunos, 2 (duas) horas de trabalho na escola em atividades coletivas e 8 (oito) horas em local de livre escolha do docente.

1.1.4. **Vencimentos:** R\$ 2.236,11

1.1.5. **Quantidade de vagas:** 1 (uma) vaga.

1.2. As atribuições do cargo de Professor de Educação Especial constam nos anexos V da Lei Complementar nº 4.877, de 04/04/2012.

CAPÍTULO II DO HORÁRIO DE TRABALHO

2. A definição do horário de trabalho será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

3.2. Possuir até o dia da contratação 18 anos completos e menos de 70 anos;

3.3. Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

3.4. Não possuir pendências com a Justiça Eleitoral, se eleitor;

3.5. Possuir CPF regularizado;

3.6. Possuir os documentos comprobatórios da qualificação para o provimento do cargo;

3.7. Não registrar antecedentes criminais, o qual deverá ser atestado por documento expedido pelo Fórum local ou pela internet.

3.8. Gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício do cargo pretendido;

3.9. Não ter sido exonerado de função pública por decisão em processo administrativo disciplinar ou similar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 255 – Centro – Fone: (19) 3913-9400

CEP: 13974-520 – ITAPIRA – Estado de São Paulo

- 3.10. Não ter contrato temporário rescindido por este Município, por falta disciplinar.
- 3.11. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;
- 3.12. Não ser aposentado no serviço público, salvo disposto na exceção do artigo 37, § 10, da Constituição Federal;
- 3.13. Não ocupar cargo público, exceto os previstos no artigo 37, inciso XVI, “a” e “b”, da Constituição Federal, e quando houver compatibilidade de horários;

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. O processo seletivo terá as seguintes etapas:
 - 4.1.1. Período de inscrição;
 - 4.1.2. Avaliação da documentação;
 - 4.1.3. Publicação preliminar da classificação;
 - 4.1.4. Avaliação dos Recursos;
 - 4.1.5. Publicação definitiva da classificação.

CAPÍTULO V DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 5.1. **Primeira chamada para inscrição:**
 - 5.1.2. **Local:** As inscrições serão realizadas de forma remota, através da plataforma digital da Secretaria Municipal de Educação de Itapira, disponível no site: <https://sites.google.com/view/smeitapira> > Menu Principal > Demandas > Processo Seletivo > Professor de Educação Especial.
 - 5.1.2. **Período:** de 07 a 15 de junho de 2021.
 - 5.1.3. **Publicação das inscrições:** Até o dia 16 de junho de 2021 no local citado no item 5.1.2.
- 5.2. **Segunda chamada para inscrição:**
 - 5.2.1. **Local:** Idem item 5.1.2
 - 5.2.2. **Período:** 2 (dois) dias corridos após a publicação da primeira chamada.
- 5.3. **Publicação Geral da situação das inscrições (primeira e segunda chamada):** Até o dia 21 de junho de 2021 no local citado no item 5.1.2.
- 5.4. A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato.
- 5.5. Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos documentos comprobatórios, bem como dos títulos a serem apresentados para pontuação.
- 5.6. As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser consultadas pelo WhatsApp (19. 98101-4985).
- 5.7. Nenhum documento poderá ser enviado após o fim do prazo da segunda chamada para inscrição.
- 5.8. A Comissão do presente Processo Seletivo poderá a qualquer momento requerer esclarecimentos ou a substituição de documentos apresentados pelo candidato.
- 5.9. Após o fim do prazo da segunda chamada, a inscrição pendente com a comprovação referente ao item 6.1. será automaticamente indeferida.
- 5.10. Os documentos exigidos pelo Capítulo V e aqueles citados no item “2” do ANEXO I e escolhidos pelo candidato deverão ser enviados para o e-mail edu.cadastro@itapira.sp.gov.br com a identificação do nome completo, CPF e o cargo pleiteado no “Assunto” da mensagem eletrônica.
- 5.11. O Anexo I estará disponível no local indicado no item 5.1.2.

CAPÍTULO VI DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 255 – Centro – Fone: (19) 3913-9400

CEP: 13974-520 – ITAPIRA – Estado de São Paulo

6.1. Comprovação com:

6.1.1. Documento com foto, sendo permitido o RG ou a CNH.

6.1.2. CPF.

6.1.3. DIPLOMA ou Certificado de Conclusão do Curso normal em nível superior ou licenciatura de graduação plena em pedagogia, ambos com: habilitação para a docência na educação especial ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente ou pós-graduação em educação especial.

6.2. A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação (MEC).

CAPÍTULO VII

DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (TÍTULOS) E DA PONTUAÇÃO

7.1. O candidato deverá enviar no e-mail edu.cadastro@itapira.sp.gov.br até o **último dia destinado à inscrição**, a documentação que possuir limitada aos itens abaixo:

a) Doutorado na área de Educação: 5,0 (cinco) pontos;

b) Mestrado na área de Educação: 3,0 (três) pontos;

c) Pós-graduação, com no mínimo 360 horas, na área de Educação Especial, máximo duas: 2,0 (dois) pontos;

d) Curso de aperfeiçoamento, com duração mínima de 180 horas, na área da Educação Especial, máximo dois, não concomitantes: 1,0 (um) ponto;

e) Curso na área da Educação Especial com duração entre 4 e 180 horas: 0,25 (ponto) a cada bloco de 35 horas, sendo vedado o aproveitamento das horas excedentes do bloco, se houver.

7.2. Para efeito de atribuição dos pontos, o documento deve permitir a leitura clara da carga horária e data de sua realização, bem como a relação com a área da Educação.

7.3. Os certificados da área acadêmica somente serão aceitos se expedidos por instituições devidamente reconhecidas pelo Ministério de Educação (MEC).

7.4. O ANEXO I deverá ser devidamente preenchido, assinado e enviado juntamente com os títulos.

CAPÍTULO VIII

DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, DO RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

8.1. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

8.1.1. A Comissão Organizadora, nomeada por meio de Portaria pelo Chefe do Poder Executivo Municipal publicará até o **dia 25 de junho de 2021** no Diário Oficial Eletrônico do Município, através do site www.itapira.sp.gov.br, a classificação preliminar dos candidatos habilitados de acordo com pontuação conquistada através dos títulos.

8.1.2. O processo seletivo terá caráter classificatório, cuja pontuação se dará pela soma dos títulos válidos, da maior para a menor.

8.1.3. Os critérios de desempate serão os seguintes:

a) Candidato com mais idade;

b) Sorteio pela Comissão Organizadora.

8.2. DO RECURSO

8.2.1. O prazo para recursos será de até 2 (dois) dias, iniciado a partir da publicação preliminar.

8.3. CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

8.3.1. Após a análise de eventuais recursos, será publicado o resultado definitivo do certame até o **dia 30 de junho de 2021**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 255 – Centro – Fone: (19) 3913-9400
CEP: 13974-520 – ITAPIRA – Estado de São Paulo

CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

9. O julgamento dos títulos será realizado pela Comissão Organizadora e utilizará como critério, a soma dos pontos obtidos na análise do documento.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que não apresentar os documentos exigidos como pré-requisito.

10.2. Não serão aceitos documentos que contenham rasuras.

10.4. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

10.3. A aprovação no processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação. É reservado ao Município o direito de proceder à contratação de tantos quantos candidatos, de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira.

10.4. O foro competente para julgar as demandas judiciais do presente Processo Seletivo é o da Comarca de Itapira/SP, com exclusão de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

10.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Organizadora.

10.6. A contratação dos candidatos aprovados e classificados será realizada pela Seção de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira pelo Regime CLT - Consolidação das Leis de Trabalho.

CAPÍTULO XI DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado definitivo, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Prefeitura do Município de Itapira.

11.2. O período de validade do Processo Seletivo, não gera para o Município a obrigatoriedade de contratação dos candidatos aprovados além da quantidade estipulada nos itens 1.1.5 e 1.2.5.

Itapira/SP, 31 de maio de 2021.

ANTÔNIO HÉLIO NICOLAI
Prefeito Municipal de Itapira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: XV de Novembro, 255 – Centro – Fone: (19) 3913-9400
CEP: 13974-520 – ITAPIRA – Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: XV de Novembro, 255 – Centro – Fone: (19) 3913-9400
CEP: 13974-520 – ITAPIRA – Estado de São Paulo

ANEXO I | RELAÇÃO DOS TÍTULOS

INFORME A QUANTIDADE DE TÍTULOS APRESENTADOS

1. DADOS CADASTRAIS

Nome Completo:	
RG:	CPF:

2. RELAÇÃO DOS TÍTULOS

TÍTULO	QUANTIDADE
a) Doutorado na área de Educação: 5,0 (cinco) pontos;	
b) Mestrado na área de Educação: 3,0 (três) pontos;	
c) Pós-graduação, com no mínimo 360 horas, na área de Educação Especial, máximo duas: 2,0 (dois) pontos;	
d) Curso de aperfeiçoamento, com duração mínima de 180 horas, na área da Educação Especial, máximo dois, não concomitantes: 1,0 (um) ponto;	
e) Curso na área da Educação Especial com duração entre 4 e 180 horas: 0,25 (ponto) a cada bloco de 35 horas, sendo vedado o aproveitamento das horas excedentes do bloco, se houver.	

3. DECLARAÇÃO

Eu, abaixo assinado estou ciente que o curso em desacordo com o Edital nº 07/2021 será desconsiderado do cômputo da minha pontuação.

Itapira, ___ de _____ de 2021.	_____ Assinatura
--------------------------------	----------------------------

4. USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação confirma a entrega da quantidade indicada no item 2, entretanto, a documentação poderá ser revisada a qualquer momento pela Comissão Organizadora.

Itapira, ___ de _____ de 2021.	_____ Assinatura
--------------------------------	----------------------------